



Institui o Dia Nacional do Jóquei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Jóquei, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de dezembro, em alusão à data de nascimento do jóquei Dirceu Ruas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2471636>